

LEI NÚMERO 1682 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.
(Autógrafo nº 112/97, Projeto de Lei nº 130/97, Mensagem nº 076/97).

"Acrescenta inciso VII ao artigo 244 da Lei Municipal Nº 1011/89".

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 244 da Lei Municipal Nº 1011, de 18 de dezembro de 1989, o inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - a apresentação e recepção dos expedientes destinados aos processos de licitação."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de dezembro de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 19 de dezembro de 1997.

